ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA

GUAIUBA - CEARÁ

LEI Nº 003/89

Adota o Código de Postura do Município de Pacatuba e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar o Código de Posturas do Município de Pacatuba, constante da Lei nº 35 de 30 de Novembro de 1967, para cumprimento de medidas de polícia administrativa a cargo do Município de Guaíba no que concerne a higiene, ordem pública e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, e as necessárias relações entre o poder público e os munícipes.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta)dias, a contar da data da promulgação da Constituição Estadual, para que o Executivo remeta à apreciação do Legislativo o Código de Posturas do Município de Guaíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal